

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 006 - DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 005, de 27.02.2020, que dispõe sobre alteração no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 461, de 14.12.2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

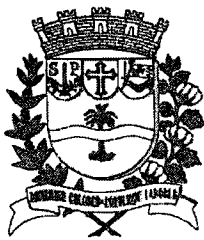
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 461, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de “**PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EMEI/CRECHE**” são:

- Atuar em unidades de Educação Infantil e/ou Creches;
- Participar dos eventos da comunidade pertinentes aos programas da rede de ensino e programas de formação e planejamento;
- Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico do/s estabelecimento/s de ensino, do cumprimento do regimento escolar, carga horária e legislação federal, estadual, e municipal pertinente ao ensino e educação, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral dos alunos como cidadãos críticos, conscientes e participativos, cumprindo dias letivos e atividades previstas do calendário escolar;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, que lhe tiver sido atribuída aulas para o período ou ano letivo;
- Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, envolvendo a seleção de conteúdos, de técnicas e de procedimentos de avaliação do desempenho dos alunos;
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar em serviço;
- Elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- Participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Projeto Político Pedagógico;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar obrigatoriamente de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias;



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 006 - DE 28 DE ABRIL DE 2020.

fls. 02

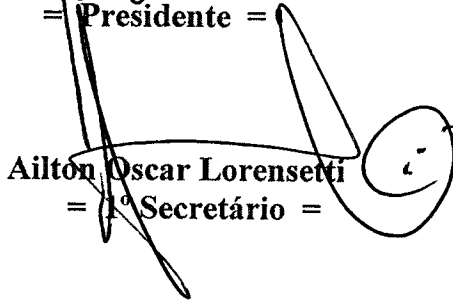
- Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável;
- Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas, e banhos sempre que necessários;
- Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais;
- Participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa;
- Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Selecionar e confeccionar material didático a ser utilizado;
- Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação;
- Integrar a equipe de educação na Unidade Escolar;
- Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições afins.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

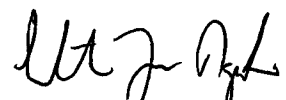
Câmara Municipal de Dracena, 28 de abril de 2020.


Milton Polón

= Presidente =


Ailton Oscar Lorensetti

= 1º Secretário =


Cláudio José Pasqualetto

= Vice-Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 12ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 22/04/2020.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 13ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 27/04/2020.